



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

LEI N. 5.031/2021

Declaro para os devidos fins de direito que foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Itumbiara o (a) Lei n. 5031/2021

_____ de acordo com o estabelecido no Caput do Artigo 110 da Lei nº 1.159/90 (Lei Orgânica do Município) de 05 de Abril de 1.990.
Itumbiara-Go, 12 de março de 2021
Responsável

ALTERA A LEI 4.793/2017 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMENDA POR ATO DE BRAVURA NO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito de Itumbiara-GO, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 4.793/2017, de 29 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º - A forma para concessão da honraria prevista nesta Lei será por iniciativa de qualquer de seus vereadores com assento na Casa Legislativa ou pelo chefe do poder executivo, desde que aprovadas em todos os casos pelo quórum de maioria simples dos vereadores em exercício.

§1º - As propostas deverão ser apresentadas e apreciadas nas sessões ordinárias de cada mês.

§2º - Poderão ser propostas no máximo 02 (duas) Comendas José Gomes da Rocha por Ato de Bravura por semana de sessão ordinária.

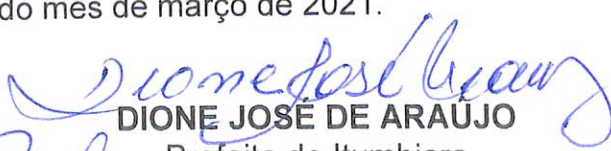
Art. 5º - A concessão do Ato de Bravura será proposta através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 6º - As pessoas homenageadas, ou seus familiares próximos, serão notificadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itumbiara - GO, da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. ” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de março de 2021.


DIONE JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito de Itumbiara


JOSÉ MARIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Procurador-Geral do Município